

DECRETO Nº 218/2020, de 11 de dezembro de 2020.

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de seus servidores, bem como de toda a população;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO que a presente situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Brasil, no Estado do Rio Grande do Sul e em nossa região em relação à infecção pelo COVID-19 (novo Coronavírus), bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão em nosso Município;

CONSIDERANDO os protocolos adotados pelo Estado atribuindo bandeiras para as regiões, conforme os riscos de contaminação e disseminação do vírus, e estando nossa região em bandeira vermelha a mais de 15 dias;

CONSIDERANDO que após o Município de Marcelino Ramos, reconhecer o estado de calamidade pública o através do Decreto de Calamidade Pública nº 045/2020, publicado em 19/03/2020, várias ações de controle e resguardo foram adotadas;

CONSIDERANDO, que a circulação da população ocorre com significativa precaução de modo a evitar situações que comprometam controle e facilitação para o contágio;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalização de despesas,

CONSIDERANDO, a proximidade do término do mandato e a necessidade do cumprimento de prazos legais e encaminhamentos documentais a serem observados, cumprindo assim protocolos burocráticos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o expediente interno no Centro Administrativo Municipal no horário das 07:00 horas às 13:00 horas de forma ininterrupta, no período de 14 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 11 de dezembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.